



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1470/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/RN E COOPERATIVA MISTA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO
– COAFS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

O Município de Ipueira/RN, Prefeitura Municipal, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Avenida Fundador Francisco Quinino, nº 148 - Centro - CEP - 59.315-000, Ipueira/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.094.708/0001-60, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1867762, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 038.973.444-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDO - COAFS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.426.441/0001-64, com sede à Rua Manoel Leandro de Araújo, Nº 101, Belo Horizonte, São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, representada pelo Sr. Aldenir Araújo de Moraes, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 077.956.144-93, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.1330/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2026**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil

ALDENIR ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR
ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
795614493, O=ICP-Brasil, OU=
RFB e-CPF A1

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:038973
44467
Dados: 2026.05.08
11:44:40 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx; (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021). $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica) (Redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021, de 16 de novembro de 2021).

§ 1º Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§ 2º Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 140.282,50 (cento e quarenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

4.2 - Periodicidade de entrega – semanal

Item	Descrição do item	Unidade	Quantidade	V. Unit	V. TOTAL
1	BATATA-DOCE, GRUPO: ROXA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	1.500	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00

ALDENIR
ALDENIR ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR
ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
O=ICP-Brasil, OU=
RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE
DE
MEDEIROS:03
897344467
Assinado de forma digital
por ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.08
11:44:49 -03'00'

2	BOLO CASEIRO, SABOR LARANJA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL.	KG	1.300	R\$ 20,17	R\$ 26.221,00
3	BOLO CASEIRO, SABOR MACAXEIRA. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.	KG	700	R\$ 20,17	R\$ 14.119,00
4	BOLO SIMPLES, SABOR OVO. PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. SEM USO DE CONSERVANTES, E OUTROS ADITIVOS DE USO INDUSTRIAL. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE E INCOLOR, ISENTO DE MOFO, OU ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS	KG	1.300	R\$ 20,17	R\$ 26.221,00
5	CEBOLINHA, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	950	R\$ 2,77	R\$ 2.631,50
6	COENTRO, IN NATURA, TALOS E FOLHAS INTEIRAS, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E ODOR CARACTERÍSTICO, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.	MLH	1.200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
7	FEIJÃO MACAÇAR, TIPO 1. NOVO, CONSTITUÍDO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	KG	900	R\$ 11,50	R\$ 10.350,00
8	FEIJÃO VERDE, TIPO: FEIJÃO DE CORDA OU DE METRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: DESCASCADO E EMBALADO EM PACOTES DE 1KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	700	R\$ 20,47	R\$ 14.329,00
9	JERIMUM DE LEITE: BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.000	R\$ 6,33	R\$ 6.330,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

10	MAMÃO, ESPÉCIE: FORMOSA, TIPO: EXTRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	KG	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
11	MANTEIGA DA TERRA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 500 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UN	600	R\$ 25,47	R\$ 15.282,00
12	MELANCIA, FRESCA, IN NATURA, DEVERÁ TER ATINGIDO GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO E MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	2.500	R\$ 3,13	R\$ 7.825,00
VALOR TOTAL				R\$ 140.282,50	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício financeiro de **2026**:

Classificação funcional programática: 02.006.12.361.0012.2022 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2021 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHE; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

Classificação funcional programática: 02.006.12.365.0012.2073 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE PRE-ESCOLA; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR ARAUJO DE MORAIS:07795614493, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Assinado de forma digital por ADEMIR JOSE DE MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.08 11:45:07 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

ALDENIR ALDENIR ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR
ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
795614493 , O=ICP-Brasil, OU=
RFB e-CPF A1

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0389734
4467
Dados: 2026.05.08
11:45:52 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública n.º 001/2026**, pela Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da **Comarca de Caicó/ RN** para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ipueira/ RN, 08 de maio de 2026.

ALDENIR ALDENIR ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
ARAUJO DE C=BR, CN=ALDENIR
ARAUJO DE
MORAIS:07 MORAI:07795614493
795614493 , O=ICP-Brasil, OU=
RFB e-CPF A1

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467
Assinado de forma digital
por ADEMIR JOSE DE
MEDEIROS:03897344467
Dados: 2026.05.08 11:46:46
03'00"



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:0
3897344467

Assinado de forma
digital por ADEMIR
JOSE DE
MEDEIROS:038973444
67
Dados: 2026.05.08
11:46:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
CONTRATANTE

ALDENIR
ARAUJO DE
MORAIS:07
795614493

ALDENIR ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
C=BR, CN=ALDENIR
ARAUJO DE
MORAIS:07795614493
, O=ICP-Brasil, OU=
RFB e-CPF A1

COOPERATIVA MISTA DOS
AGRICULTORES FAMILIARES DO
SERIDO – COAFS
ALDENIR ARAÚJO DE MORAIS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____